



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 501 DE 27 DE AGOSTO DE 1973

INSTITUI GRATIFICAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ECONOMISTA DARCY POZZA, Prefeito Municipal -
de Bento Gonçalves,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

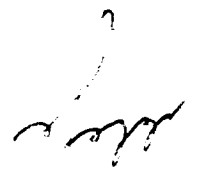
ART. 1º - É instituída uma gratificação de representação a Funcionários de Quadro ou Detentores de Cargo em Comissão, da municipalidade, cujas funções assim o exijam, atribuída a critério e por Ato do Chefe do Poder Executivo e no valor variável - de uma a oito vezes o padrão FG-6, de que trata a Lei Municipal Nº.. 433 de 13 de dezembro de 1971.

§ Único - Serão atribuídas gratificações até o máximo de dez.

ART. 2º - As despesas decorrentes da presente Lei, correrão por conta das dotações orçamentárias, do orçamento-vigente.

ART. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de agosto de 1973.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES, aos vinte e sete dias do mês de agosto de mil novecentos e setenta e três.


ECON. DARCY POZZA
PREFEITO

REGISTRE - SE - PUBLIQUE - SE
LEI Nº 501 DE 27 DE AGOSTO DE 1973
GABINETE DO PREFEITO